



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556  
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

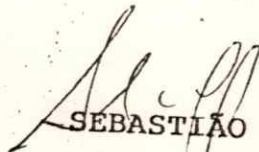
LEI Nº 829/91 DE 30 DE AGOSTO DE 1.991.

CONCEDE AUMENTO SALARIAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

SEBASTIÃO VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica concedido um aumento salarial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos atuais dos servidores e funcionários públicos municipais.
- Artigo 2º - O aumento mencionado no artigo anterior é estendido aos pensionistas e aposentados.
- Artigo 3º - As vantagens desta Lei retroagem a 1º de agosto de 1.991.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 30 de agosto de 1.991.

  
SEBASTIÃO VASCONCELOS  
PREFEITO MUNICIPAL

